



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 266/2001, de 31 de outubro de 2001.

“DISPÕE SOBRE O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS RELATIVAS AO ANO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o empenhamento e pagamento das faturas dos telefones nºs 526-1167, 526-1246, 526-1557, 526-1434 e 526-2104 dos meses de novembro e dezembro de 2000, no valor total de R\$ 3.140,26 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).


Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

- Órgão/Unidade/Função/Programa/Sub Programa: 03.01.03.07.021
- Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Sec. Munic. Administração e Finanças
- Elemento de Despesa: 3190 – Diversas Despesas de Custeio.

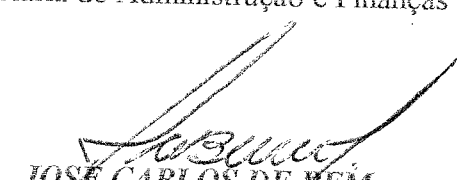
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em
31 de Outubro de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 31 de outubro de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças